



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS, INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS

O original deste documento encontra-se arquivado no NNC/APG

Aprovada pela Diretoria Executiva da IMBEL[®],
na 727^a Reunião de Diretoria, de 20 de dezembro de 2023.

Aprovada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles da IMBEL[®],
na 6^a Reunião do CGRC, de 02 de fevereiro de 2024.

Aprovada pelo Conselho de Administração da IMBEL[®],
na 374^a Reunião Ordinária, de 24 de abril de 2024.
(Resolução nº 26/2024- CA/IMBEL[®], de 24 de abril de 2024)

Brasília-DF, 24 de abril de 2024.

Histórico do documento

Versão	Aprovação	Reunião Diretoria	Reunião Conselho de Administração
01	24/04/2024	727ª Reunião de Diretoria	374ª Reunião Ordinária
00	22/06/2017	558ª Reunião de Diretoria	294ª Reunião Ordinária

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA	4
2. FINALIDADE.....	6
3. REFERÊNCIAS.....	6
4. OBJETIVOS.....	7
5. PRINCÍPIOS	7
6. DIRETRIZES	7
7. GESTÃO DE RISCOS	8
8. GESTÃO DA INTEGRIDADE E CONFORMIDADE	9
9. CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO	10
10. RESPONSABILIDADES.....	10
11. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS, INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS DA IMBEL®	14
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	17
13. GLOSSÁRIO.....	17

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA

EMPRESA PÚBLICA: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®

CNPJ: **.444.232/0001-**

NIRE: 5350000027-5

Sede: Brasília/DF

Tipo de estatal: Empresa Pública Dependente

Acionista controlador: União

Tipo societário: não definido

Tipo de capital: fechado

Abrangência de atuação: nacional e internacional

Setor de atuação: Defesa e Segurança

Diretor Administrativo-Financeiro: Marcio Gabriel Ribeiro (61) 3415 4440

marcio.ribeiro@imbel.gov.br

AUDITOR INDEPENDENTE:

METRÓPOLE Soluções Empresariais e Governamentais EIRELLI.

Endereço: SRTVN Quadra 701 Conj C nº 124, Edifício Centro Empresarial Norte - Bloco B, Salas 515/517/519 - Asa Norte, Brasília/DF

Telefone: (61) 3326-6563

Responsável Técnico: Reinaldo Santos Oliveira Junior (CPF: ***.464.035-**)

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®		
REPRESENTANTES	CONSELHEIROS	CPF
Presidente do Conselho de Administração - Comando do Exército	Gen Ex Achilles FURLAN Neto	***.124.147-**
Diretor-Presidente da IMBEL®	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Ministério da Economia	Leandro GOSTISA	***.911.630-**
Ministério da Gestão e Inovação	RODRIGO Estrela de Carvalho	***.840.857-**
Ministério da Defesa	LUCIANO José Penna	***.109.507-**
Ministério da Defesa	Eduardo Cesar PASA	***.035.920-**
Empregados da IMBEL®	Benedito Raimundo VENANCIO	***.672.926-**

DIRETORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®		
CARGO	DIRETORES	CPF
Diretor-Presidente	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Vice-Presidente Executivo	Gen Bda R/1 João DENISON Maia Correia	***.509.727-**
Diretor de Inovação	Cel R/1 THIERS Lobo Ribeiro	***.566.118-**
Diretor Administrativo-Financeiro	Cel R/1 Marcio GABRIEL Ribeiro	***.131.897-**
Diretor Industrial Interino	Cel R/1 Eduardo Rangel de CARVALHO	***.047.307-**
Diretor de Mercado	Cel R/1 Eduardo Rangel de CARVALHO	***.047.307-**

2. FINALIDADE

Esta Política tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades que devem nortear as atividades corporativas de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos na IMBEL[®]. Abrange todos os níveis e setores de atuação, contemplando os riscos estratégicos, operacionais, de conformidade e financeiros.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1 Lei nº 13.709/18, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- 3.2 Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.3 Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 3.4 Lei nº 12.813/13, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.
- 3.5 Lei nº 6.227/75, que autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública, denominada Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL[®].
- 3.6 Decreto nº 11.529/23, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.
- 3.7 Decreto nº 9764/19, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Poderá ser utilizado por Empresa Pública dependente conforme disposto no Art. 30).
- 3.8 Decreto nº 8.945/16, regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.9 Decreto nº 6.029/07, que institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.
- 3.10 Decreto nº 1.171/94, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- 3.11 Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 3.12 Resolução CGPAR nº 48/2023, que dispõe acerca da implementação de políticas de Conformidade e Gerenciamento de Risco pelas empresas estatais federais e dá outras providências.
- 3.13 Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos: Diretrizes.
- 3.14 COSO ERM 2017 – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management: Integrating with Strategy and Performance*.
- 3.15 COSO ERM 2004 – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management*.

3.16 Regimento Interno da IMBEL[®], aprovado na 338ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL[®] – Resolução nº 05/2021-CA/IMBEL[®].

3.17 Estatuto Social da IMBEL[®], aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/12/2020.

4. OBJETIVOS

4.1 Disseminar a cultura da gestão de riscos, integridade, conformidade e controles internos a fim de promover o fortalecimento organizacional e assegurar a aderência às leis, normas, regulamentos e demais documentos pertinentes aos assuntos.

4.2 Salvaguardar os valores, a integridade, a ética e a imagem da Empresa, prevenindo potenciais eventos ou situações indesejáveis, de forma a reduzir os impactos da ocorrência destes nos objetivos da organização.

4.3 Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos da IMBEL[®], melhorando os controles internos, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis e aproveitando as oportunidades que podem gerar benefícios à organização.

5. PRINCÍPIOS

A IMBEL[®] atua em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo dos demais princípios norteadores da Administração Pública Federal e dos valores da Empresa. São princípios norteadores da Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos:

- a) comprometimento e envolvimento da Alta Administração, dos gestores e demais empregados;
- b) adoção de uma gestão sistemática, estruturada e oportuna;
- c) engajamento em agregar valor por meio da melhoria contínua dos processos, das informações para a tomada de decisões, da aplicação dos recursos públicos, proporcionando o alcance dos objetivos estratégicos da Empresa, o atendimento do interesse público e da sociedade;
- d) integração da gestão de riscos em todos os processos organizacionais;
- e) atuação em conformidade com princípios éticos e a transparência pública, com observância das regras de sigilo na guarda de dados, documentos e informações; e
- f) compromisso em agir com honestidade e em eliminar a ocorrência de atos ilegais, fraudes, corrupções, falha na segregação de função e conflito de interesses.

6. DIRETRIZES

6.1 A gestão de riscos, integridade, conformidade e controles internos será parte integrante da cultura de trabalho da IMBEL[®], tendo em vista que proporcionará à Empresa atuar de forma preventiva e proativa, de modo a atenuar que eventos inesperados possam impactar negativamente a consecução dos objetivos estratégicos, econômico-financeiros, operacionais ou de conformidade, nos diversos níveis da Empresa. Dessa maneira, será incorporada às políticas, aos normativos, ao planejamento estratégico e aos processos da IMBEL[®].

6.2 A atuação da gestão de riscos, integridade, conformidade e controles internos deve ser baseada nesta política e demais documentos normativos internos e externos sobre os temas.

6.3 A gestão de riscos, integridade, conformidade e controles internos será de responsabilidade de todos os integrantes das três Linhas de Defesa da IMBEL[®], detalhadas no item 11. desta Política. Estes devem pautar suas ações de acordo com os princípios éticos estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Integridade da IMBEL[®], bem como devem zelar pela conformidade, resguardando o sigilo de informações sensíveis e observando a segregação nas funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização, a fim de reduzir erros e evitar fraudes, corrupção e conflitos de interesses, mitigando assim riscos que possam comprometer a reputação/imagem da Empresa.

6.4 A capacitação dos empregados, nos temas dessa Política, deve ocorrer modo contínuo e oportuno, em todos os níveis.

6.5 A medição do desempenho da gestão de riscos será realizada, por meio de trabalho remoto e/ou *in loco*, pela Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos (ACGR). Esta orientará os gestores em todos os níveis, alinhará as ações e verificará o cumprimento dos Planos de Ação, de modo a assegurar a eficácia e a confiabilidade da gestão de riscos, integridade, conformidade e de controles internos, bem como proporcionar razoável segurança à IMBEL[®].

7. GESTÃO DE RISCOS

7.1 A Estrutura de Gestão de Riscos da IMBEL[®] foi estabelecida de modo que todos os setores da Empresa tenham responsabilidades específicas na Gestão de Riscos e atuem de forma sistêmica, caracterizada pelas três linhas de defesa detalhadas no item 11. desta Política. Sendo assim, esta estrutura compreende todos os níveis de atuação da Empresa (Presidência, Diretorias, Unidades de Produção e de Administração, Assessorias, Gerências, Departamentos, Divisões, Seções, processos e atividades) e deverá assegurar a eficácia dos processos de gestão de riscos, de modo a contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos.

7.2 Além de todos os setores da IMBEL[®], as partes relacionadas, os fornecedores, colaboradores, terceiros e demais *stakeholder* devem envidar esforços para contribuir com o sistema de gestão de riscos da Empresa.

7.3 A gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, planos e procedimentos.

7.4 Devem ser gerenciados riscos relevantes, que possam impactar os objetivos da Empresa, relacionados às áreas sensíveis como Planejamento Estratégico, Orçamentário-Financeira, Produção, Aquisições e Contratos, Gestão de Pessoal, Segurança do Trabalho, Gestão Patrimonial, Ambiental, Projetos, Jurídica (Legal/Regulatória), Tecnologia da Informação, Inovação, dentre outras pertinentes.

7.5 O procedimento para gerenciamento de riscos deve contemplar as etapas de estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos.

7.6 O processo decisório deve considerar as informações dos riscos para fazer escolhas conscientes e priorizar ações, principalmente quando da possibilidade de novos negócios, parcerias, projetos, contratos, estudos de viabilidade, dentre outros.

7.7 A gestão de riscos deve levar em consideração os limites de exposição a riscos estabelecidos pela Empresa, considerando o *Apetite ao Risco*, riscos de níveis baixo (administrável) e médio (aceitável) e a *Tolerância ao Risco*, riscos de nível alto

(tolerável), sendo intoleráveis riscos de nível extremo. A classificação e conceituação dos níveis dos riscos, bem como as etapas para gerenciamento dos riscos constarão na Metodologia de Gestão de Riscos da IMBEL[®].

7.8 O gerenciamento de riscos deve ser contínuo, a fim de se identificar novos riscos, contextos internos e externos, verificar situação das ações de tratamento previstas e a necessidade de novas ações.

7.9 A implementação de controles internos para mitigação dos riscos deve ser proporcional, observando a relação custo-benefício e a agregação/proteção de valor às atividades da Empresa.

7.10 Os gestores de riscos devem comunicar à Presidência, por meio da Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos, os riscos que extrapolem a capacidade de tratamento do respectivo setor e que comprometa o alcance dos objetivos estratégicos.

7.11 Os gestores de riscos devem implementar Plano de Ação para controle dos riscos de nível Alto e Extremo, e para outros níveis caso necessário, bem como Plano de Contingência para os riscos que possam ensejar ameaça à integridade física de empregados, ao meio ambiente e ao patrimônio da Empresa.

7.12 O gerenciamento de riscos nas contratações utilizará o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL[®], voltados a mitigar possíveis riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

8. GESTÃO DA INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

8.1 A Gestão da Integridade e Conformidade deve proporcionar razoável segurança e minimizar os riscos da Empresa, para isso medidas preventivas devem ser adotadas pelas três linhas de defesa, conforme respectivas responsabilidades descritas no item 11. desta Política, a fim de evitar a ocorrência de não conformidades e situações propensas a atos de fraude e corrupção.

8.2 Os empregados da IMBEL[®] devem zelar pelo cumprimento das imposições legais atinentes à Empresa, em consonância com a ética, a moral, a integridade e a transparência.

8.3 O cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da IMBEL[®] deve ser garantido por todos os empregados da IMBEL[®].

8.4 O princípio da segregação de função deve ser observado e aplicado adequadamente, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesses, fraudes, corrupção ou outro evento que possa comprometer a lisura das atividades desenvolvidas. A segregação consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização.

8.5 Para fortalecimento dos controles das obrigações de *compliance* deve-se estabelecer planos contendo ações, em todas as áreas da Empresa, conforme priorização.

8.6 Todos os setores da IMBEL[®] devem garantir que as informações produzidas, para atendimento de demandas de órgãos reguladores e fiscalizadores, sejam fidedignas, suficientes, tempestivas e transparentes.

8.7 A proteção de dados pessoais deve ser garantida, de modo a impedir a violação da confidencialidade, da disponibilidade ou da integridade dos dados.

8.8 A melhoria contínua dos processos deve ser implementada a fim de resguardar a integridade e conformidade.

8.9 O procedimento de gerenciamento de riscos de *compliance* dos processos relacionados às obrigações de *compliance*, deve ocorrer conforme metodologia de Gestão de Riscos da IMBEL[®].

8.10 As informações de *compliance* devem ser reportadas de forma apropriada e devem estar disponíveis aos órgãos/setores de fiscalização e supervisão, bem como as partes interessadas, com evidência dos resultados das ações adotadas e controles implantados.

9. CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

9.1 Conforme Instrução Normativa 00.I.G-004 – Rev 01, da IMBEL[®] - O sistema de Controle Interno da IMBEL[®] é constituído por todos os gestores, demais agentes da administração e setores da IMBEL[®], que atuam de forma sistêmica, caracterizada pelas três linhas de defesa detalhadas no item 11. desta Política.

9.2 Os Controles Internos da Gestão devem possibilitar a execução ordenada, ética, econômica, eficiente, eficaz e efetiva das operações; o cumprimento das obrigações de *accountability*, bem como das leis e regulamentos aplicáveis; a salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso, danos, utilização não autorizada ou apropriação indevida; a prevenção e a mitigação de riscos, a fim de fornecer razoável segurança a consecução da missão, dos objetivos e metas da IMBEL[®].

9.3 Os Controles Internos são operacionalizados por todos os integrantes do Sistema de Controle Interno da IMBEL[®]. Estes devem atuar de maneira preventiva e proativa, antecipando-se à ocorrência de eventos indesejados que possam impactar negativamente os objetivos da Empresa, mantendo assim os riscos de eventuais desvios, fraudes, ineficiência ou ineficácia na aplicação dos recursos públicos geridos pela Empresa em níveis aceitáveis.

9.4 A sistematização de práticas de controles internos deve estar alinhadas com as de Gestão de Riscos, Integridade e Conformidade.

9.5 Deve-se estabelecer Planos contendo ações para fortalecimento dos controles internos, em todas as áreas da Empresa, conforme priorização.

9.6 Os gestores devem garantir o tratamento das fragilidades associadas aos respectivos processos estabelecendo controles efetivos para o cumprimento dos objetivos da Empresa.

9.7 Os gestores devem garantir acesso aos documentos e as informações necessárias à realização das avaliações de controle.

10. RESPONSABILIDADES

10.1 **Conselho de Administração (CA)** - Dentre as atribuições descritas no art. 58 do Estatuto Social da IMBEL[®], destacam-se quanto ao tema desta Política:

- a) aprovar a Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos da IMBEL[®];
- b) atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos a Diretores Estatutários;
- c) aprovar os critérios de seleção do titular da área Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos;
- d) determinar a implantação e supervisionar os Sistemas de Gestão de Riscos e Controles Internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esta exposta a IMBEL[®], inclusive os riscos relacionados à

integridade/conformidade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; e

e) aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de Governança Corporativa, relacionamento com Partes Interessadas e Código de Conduta Ética e Integridade.

10.2 Conselho Fiscal (CF) - Dentre as atribuições descritas no art. 84 do Estatuto Social da IMBEL[®], destacam-se quanto ao tema desta Política:

a) fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; e

b) acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar quaisquer documentos e requisitar informações que subsidiem na fiscalização.

10.3 Comitê de Auditoria (COAUD) - Dentre as atribuições descritas no art. 95 do Estatuto Social da IMBEL[®], destacam-se quanto ao tema desta Política:

a) supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controles internos, bem como monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controles internos; e

b) avaliar e monitorar exposições de risco da IMBEL[®], podendo requerer informações detalhadas sobre políticas e procedimentos sobre o tema.

10.4 Auditoria Interna (AI) – Dentre as atribuições descritas no Art. 102 do Estatuto Social da IMBEL[®], destaca-se quanto ao tema desta Política: avaliar a adequação do controle interna, a efetividade da gestão dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade. Foi processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

10.5 Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) - Instituído pelo Diretor-Presidente, por meio da Portaria nº 188 – PRESI/2017, com a finalidade de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito da IMBEL[®], de forma a propiciar eficiente gestão dos recursos, a proteção e a valorização do patrimônio e da imagem da Empresa. Este Comitê é composto pela Diretoria Executiva (Diretor-Presidente, Vice-Presidente Executivo, demais Diretores), Chefes de Unidades de Produção e Administração. Compete ao CGRC:

a) promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;

b) institucionalizar estruturas adequadas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

c) promover o desenvolvimento contínuo dos empregados da IMBEL[®] e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

d) garantir integridade e aderência às leis, códigos, regulamentos e normas, com vistas à condução das políticas da IMBEL[®];

e) promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

f) promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes da administração da IMBEL[®] na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

- g) aprovar, em seu nível de atuação, as políticas de gestão de riscos e de controles internos, submetendo-as, por ação do Diretor-Presidente, à aprovação do Conselho de Administração da IMBEL[®];
- h) supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos que podem comprometer a consecução dos objetivos da IMBEL[®];
- i) orientar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo o apoio necessário para sua efetiva implementação na IMBEL[®];
- j) estabelecer limites de exposição a riscos globais, bem como os limites do nível do risco de atividade da Empresa;
- k) aprovar e supervisionar o método de priorização de temas, macroprocessos e processos para gerenciamento de riscos e aperfeiçoamento dos controles internos da gestão;
- l) emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e
- m) monitorar as recomendações e orientações formuladas ou expedidas pelo Comitê.

10.5.1 O Comitê de Governança, Riscos e Controles da IMBEL[®] será apoiado pela Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos (ACGR).

10.6 **Diretoria Executiva** - Dentre as atribuições descritas no art. 72 do Estatuto Social da IMBEL[®], destacam-se quanto ao tema desta Política:

- a) gerir as atividades da IMBEL[®] e avaliar os seus resultados;
- b) definir a estrutura organizacional da IMBEL[®] e a distribuição interna das atividades administrativas;
- c) monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
- d) aprovar planos, ações, programas sociais e/ou institucionais que a IMBEL[®] promova ou participe; e
- e) apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação, a Estratégia de Longo Prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

10.7 **Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos (ACGR)** – Dentre as atribuições descritas no art 104 do Estatuto Social da IMBEL[®] e no art 24 do Regimento Interno da IMBEL[®], destacam-se quanto ao tema desta Política:

- a) propor Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos para a IMBEL[®], a qual deverá ser periodicamente revisada e aprovada pelo Conselho de Administração, e comunicá-la a todo o corpo funcional da organização;
- b) planejar, organizar e estruturar os Sistemas Cooperativo de Gestão de Riscos e de Controle Interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a IMBEL[®], inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

- c) verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da IMBEL[®] às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- d) coordenar os processos de gerenciamento dos riscos a que está sujeita a IMBEL[®];
- e) elaborar Plano Corporativo de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos;
- f) coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos, bem como propor diretrizes para elaboração dos planos de contingência necessários, atinentes aos riscos considerados relevantes pela IMBEL[®];
- g) elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria; e
- h) disseminar a importância da Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos, bem como a responsabilidade de cada área da IMBEL[®] nestes aspectos.

10.7.1 A ACGR está vinculada ao Diretor-Presidente diretamente ou de forma indireta, por intermédio do Vice-Presidente Executivo ou outro Diretor, e tem a atribuição supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas para gerenciamento de riscos, integridade, conformidade e controles internos.

10.7.2 A ACGR se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades, ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

10.7.3 A atuação da área de Gestão de Riscos e de Conformidade deve se dar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas suas ações, com reporte de suas atividades à Alta Administração.

11. SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS, INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS DA IMBEL[®]

11.1 O Sistema de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos da IMBEL[®] é constituído por gestores dos diversos níveis hierárquicos, demais agentes da administração e setores da IMBEL[®], bem como é formado por três linhas de defesa que definem responsabilidades, que operam simultaneamente, dentro do ambiente de controle interno.

11.2 O modelo das três linhas ajuda a garantir a melhoria contínua do gerenciamento de riscos, integridade, conformidade e controles internos, bem como estabelece responsabilidades a todos os integrantes/setores da IMBEL[®].

TRÊS LINHAS DE DEFESA DA IMBEL®



Figura 1 – Três Linhas de Defesa da IMBEL®

11.3 Da Primeira Linha de Defesa.

11.3.1 A primeira linha de defesa contempla os controles primários ou operacionais, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas e diretrizes da IMBEL® durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos e processos finalísticos e de apoio.

11.3.2 A IN CGU nº 03/17 estabelece que a primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da IMBEL®.

11.3.3 Na primeira linha de defesa atuam os gestores operacionais, responsáveis diretos pela execução dos processos, atividades e tarefas instituídos pela IMBEL®, os quais devem estabelecer e manter controles internos eficazes, de modo a controlar os riscos a que a Empresa está exposta.

11.3.4 De forma a assegurar sua adequação e eficácia, os controles internos devem ser integrados ao processo de gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da IMBEL®.

11.3.5 Integram a primeira linha de defesa as Diretorias, Assessorias, Unidades de Produção e Administração da IMBEL®.

11.4 Da Segunda Linha de Defesa.

11.4.1 A segunda linha de defesa está situada no nível da gestão e objetiva assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada. A segunda linha apoia o desenvolvimento dos controles internos da

gestão e realiza atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento.

11.4.2 A segunda linha de defesa é constituída pelo Comitê de Governança Riscos e Controles, pela Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos, pela Diretoria Administrativo-Financeira, quando atuando em suas funções de supervisão, fiscalização e orientação como Unidade Gestora Responsável e demais Diretorias e Assessorias, quando supervisionam e orientam ações da primeira linha de defesa, em conformidade com as suas atribuições regimentais.

11.4.3 Cabe ao Comitê de Governança, Riscos e Controles e aos setores que atuam como segunda linha de defesa verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da IMBEL[®] às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis, bem como zelar pela aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma a proporcionar relativa segurança aos controles estabelecidos, e evitar a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes.

11.5 Da Terceira Linha de Defesa.

11.5.1 A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

11.5.2 A Auditoria Interna da IMBEL[®] (AI), como terceira linha de defesa, executa as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional; e avalia a integridade, a conformidade dos processos de governança, o gerenciamento de riscos e os controles internos da gestão.

11.5.3 A avaliação realizada pela AI compreende a análise objetiva de evidências, com vistas a fornecer opiniões e/ou conclusões sobre o cumprimento das metas estabelecidas pela Empresa, e quanto à regularidade, à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da IMBEL[®].

11.5.4 Os trabalhos de consultoria, realizados pela AI, consistem em atividades de assessoria e aconselhamento, as quais abordam assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da Empresa.

11.6 Gestores de Riscos.

11.6.1 Na Gestão de Riscos da IMBEL[®] destacam-se os papéis dos Gestores Gerais de Riscos que são responsáveis por coordenar a Gestão de Riscos no âmbito das respectivas Diretorias, Assessorias, Unidades de Produção e de Administração, bem como dos Gestores de Riscos que são os empregados responsáveis por coordenar a Gestão de Riscos na sua área ou setor de competência, por empreender as medidas necessárias para garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção dos riscos em níveis aceitáveis, bem como por disponibilizar informações oportunas e adequadas sobre riscos em todos os níveis de gestão da IMBEL[®].

11.6.2 Considerando a complexidade e a importância da Gestão de Riscos, para que não haja interrupções nos trabalhos atinentes ao Gerenciamento dos Riscos na IMBEL[®], é necessária a indicação de substitutos para os Gestores Gerais de Riscos, bem como para os Gestores de Riscos para que, na ausência dos titulares, os trabalhos não sejam descontinuados.

11.6.3 Os Gestores de Riscos nas Diretorias são designados até o nível de Divisão e nas Unidades de Produção e de Administração até o nível de Seção. As Assessorias devem designar, pelo menos, um gestor de riscos.

GESTORES DE RISCOS DA IMBEL®	
Diretorias	Gestor Geral de Riscos: Diretor
	Gestores de Riscos: Chefes de Departamento/ Divisão ou equivalente.
Assessorias	Gestor Geral de Riscos: Assessor-Chefe
	Gestor (es) de Riscos: Assessor(es).
Unidade de Administração - UA	Gestor Geral de Riscos: Chefe da UA
	Gestores de Riscos: Gerente Administrativo; Chefes de Divisão /Seção ou equivalente.
Unidade de Produção - UP	Gestor Geral de Riscos: Chefe da UP
	Gestores de Riscos: Gerentes Administrativo/Industrial/de Inovação; Chefes de Departamento/Divisão/ Seção ou equivalente.

Tabela 1 – Gestores de Riscos da IMBEL®

11.6.4 Aos gestores de riscos, em todos os níveis de atuação da Empresa, cabe:

- assegurar que os riscos sejam gerenciados de acordo com os preceitos desta política;
- monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção dos riscos em níveis aceitáveis; e
- garantir que informações oportunas e adequadas sobre riscos estejam disponíveis em todos os níveis de gestão da IMBEL®.

11.6.5 Cabe ressaltar que cada setor da IMBEL®, além da atuação dos seus Gestores de Riscos e respectivos substitutos, contará com o trabalho dos demais empregados na operacionalização dos controles internos da gestão, estabelecidos com a finalidade principal de gerenciar os riscos, identificar e comunicar possíveis deficiências às instâncias superiores.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os gestores, em todos os níveis de atuação da Empresa, devem enviar esforços para garantir que os princípios, diretrizes e formas de atuação previstos nesta política sejam efetivamente aplicados, de modo a possibilitar a eficiente gestão de riscos, integridade, conformidade e controles internos na IMBEL®.

12.2 A IMBEL® poderá expedir outros documentos, como instruções normativas, planos de ação, planos de contingência e notas de serviço, para orientação de realização de ações e a adoção de medidas preventivas e reativas atinentes à gestão de riscos, integridade, conformidade e controles internos na Empresa.

12.3 Os gestores de todos os setores da Empresa devem valorizar a capacitação dos agentes da administração, como forma de aprimorar constantemente as atividades de gerenciamento de riscos, integridade, conformidade e controles internos, bem como devem monitorar o desempenho dessas atividades, de modo a planejar e estabelecer as ações necessárias à melhoria contínua.

12.4 A Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos da IMBEL®, quando necessário ao exercício de sua atividade, poderá ter acesso a documentos, sistemas

de informações e pessoas, podendo solicitar o compartilhamento de relatórios, banco de dados e demais informações.

12.5 Os casos omissos e as violações a esta política que necessitem de definições sobre procedimentos a serem adotados serão levados à deliberação do Comitê de Governança, Riscos e Controles da IMBEL®.

12.6 Fica revogada a Política de Gestão de Riscos anteriormente aprovada pela Resolução nº 06/2017-CA/IMBEL, de 22/06/2017.

13. GLOSSÁRIO

13.1 **Accountability (responsabilização):** conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

13.2 **Administradores/Alta Administração:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da IMBEL®.

13.3 **Apetite a Risco:** nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.

13.4 **Conformidade/Compliance:** agir de acordo com uma regra, ou seja, estar em **concordância** com as leis e os regulamentos externos e internos.

13.5 **Controles internos da gestão:** conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de empregados das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão da Empresa.

13.6 **Corrupção:** ato ilícito ou ilegítimos cometido de forma deliberada ou intencional, por meio de ação de corromper, para a obtenção de vantagens pessoais.

13.7 **Evento:** ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto, isto é, a materialização do risco.

13.8 **Fraude:** ato ou omissão intencional concebido para enganar e obter vantagens pessoais.

13.9 **Gestão de Riscos:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

13.10 **Gestor de Riscos da IMBEL®:** empregado responsável pela gestão de riscos na sua área ou setor de competência, o qual deve monitorar os riscos ao longo do tempo e empreender as medidas necessárias para garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção dos riscos em níveis aceitáveis.

13.11 **Gestor Geral de Riscos da IMBEL®:** empregado responsável por coordenar a Gestão de Riscos no âmbito das respectivas Diretorias, Assessorias, Unidades de Produção e de Administração.

13.12 **Governança:** compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão. Pode ser entendido como o conjunto de ações e responsabilidades exercidas pela Alta Administração da Empresa, com o objetivo de oferecer orientação estratégica e garantir que os objetivos sejam alcançados.

13.13 **Integridade:** agir com honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura

ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos estabelecidos.

13.14 **Oportunidade:** possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance dos objetivos.

13.15 **Partes relacionadas:** entidade, pessoa física ou jurídica que possui relevância na atividade gerencial da IMBEL®.

13.16 **Risco:** possibilidade de que um evento afete negativamente o alcance dos objetivos.

13.17 **Riscos Estratégicos:** associados às decisões estratégicas da IMBEL® para atingir os seus objetivos estratégicos, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Empresa para proteger-se ou adaptar-se as mudanças no ambiente e na imagem.

13.18 **Riscos Operacionais:** decorrentes da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, do processamento e do controle de operações, bem como de falhas no gerenciamento de recursos e nos controles internos ou pela ocorrência de fraudes que tornem impróprio o exercício das atividades da Empresa.

13.19 **Riscos de Conformidade ou "Compliance":** resultantes de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação que a empresa pode sofrer como resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, código de conduta e/ou das políticas.

13.20 **Riscos Financeiros:** são classificados em:

- a) riscos de mercado, que decorrem da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio e de outros fatores não previstos;
- b) riscos de crédito, definidos como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos; e
- c) riscos de liquidez, que indicam a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor ou a possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

13.21 **Tolerância a Risco:** limiar de risco, a partir do qual, determinados resultados atinentes às operações da Empresa podem ser comprometidos. A Empresa pode assumir os riscos enquadrados nesta faixa, desde que tratados com presteza.

13.22 **Tratamento de Risco:** forma pela qual o gestor de riscos determinará a resposta aos riscos, após ter conduzido uma avaliação apropriada e decidido sobre o(s) procedimento(s) a adotar, tais como aceitar, compartilhar, evitar ou mitigar o risco.

Brasília - DF, 24 de abril de 2024.

General de Exército ACHILLES FURLAN NETO
Presidente do Conselho de Administração

Gen Div R/1 RICARDO RODRIGUES CANHACI

Membro do Conselho de Administração

RODRIGO ESTRELA DE CARVALHO

Membro do Conselho de
Administração

LUCIANO JOSÉ PENNA

Membro do Conselho de Administração

BENEDITO RAIMUNDO VENANCIO

Membro do Conselho de
Administração

LEANDRO GOSTISA

Membro do Conselho de Administração

EDUARDO CESAR PASA

Membro do Conselho de
Administração